



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1707 A | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.338

de 04 de agosto de 2021.

"Permite o uso da Sala Serviços nº 2, pertencente ao Município, a título precário e oneroso à **ASSOVIO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 5.547/2013 de Inovação Tecnológica;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 24.450/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso a título precário e oneroso pela Empresa Assovio Desenvolvimento de Software Ltda inscrita no CNPJ nº 32.811.162/0001-04, da Sala Serviços nº 2, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo, medindo 29,15 m².

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pela Permissionária será de R\$1.166,00 (um mil cento e sessenta e seis reais), atualizados.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se a instalação de suas atividades com segmento de atuação na área de desenvolvimento de software.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de cinco anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser renovado com a concordância de ambas as partes.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 04 de agosto de 2021
- 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.348

de 12 de agosto de 2021.

"Permite o uso da Sala Serviços nº 01, pertencente ao Município, a título precário e oneroso à **ALTAG AGROCIÊNCIA LTDA** localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 5.547/2013 de Inovação Tecnológica;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 26.656/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso a título precário e oneroso pela Empresa *Altag Agrociência Ltda* inscrita no CNPJ nº 38.445.681/0001-74, da Sala Serviços nº 1, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo, medindo 30,50 m².

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pela Permissionária será de R\$1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais), atualizados.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se a instalação de suas atividades com o objetivo de implementar uma estrutura voltada ao desenvolvimento, pesquisa e produção de novos produtos para o mercado agrícola, visando ampliar o setor no âmbito local e regional.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de cinco anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser renovado com a concordância de ambas as partes.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de agosto de 2021
- 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.356

de 24 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1707 A | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

2

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 33.780/2021; 34.149/2021; 34.182/2021; 34.295/2021 e 34.297/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$553.878,82 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

FICHA	FONTE	Órgão	Valor (R\$)
209	05	Educação	530.000,00
515	01	Infraestrutura	17.000,00
25	01	Gabinete do Prefeito	4.000,00
224	01	Governo	1.000,00
487	05	Infraestrutura	1.878,82

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Provenientes das anulações parciais na importância de R\$552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
202	05	Educação	400.000,00
205	05	Educação	130.000,00
520	01	Infraestrutura	4.000,00
521	01		4.000,00
523	01		9.000,00
30	01	Gabinete do Prefeito	4.000,00
228	01	Governo	1.000,00

b) Provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na importância de R\$1.365,21 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

c) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$513,61 (quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de agosto de 2021
- 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.357
de 25 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 34.157/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$342.648,50 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

FICHA	FONTE	Órgão	Valor (R\$)
533	01	Infraestrutura	5.000,00
534	01		12.000,00
535	01		11.000,00
162	02	Educação	311.571,12
292	01	Saúde	2.188,15
318	01		191,75
369	01	Segurança	533,83
392	01	Assistência Social	163,65

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Provenientes das anulações parciais na importância de R\$317.460,35 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
536	01	Infraestrutura	5.000,00
160	02	Educação	311.571,12
316	01	Saúde	191,75
368	01	Segurança	533,83
391	01	Assistência Social	163,65

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$25.188,15 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de agosto de 2021
- 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.